

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

IMR - Instrumento de Medição de Resultado 129/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2025	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	ALINE SILVA DE SOUZA MAXIMO	21/10/2025 11:00 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	67/2025	67267.007493/2025-15

Introdução

Durante a vigência do contrato/contratação a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

Este procedimento está vinculado aos contratos/contratação de prestação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, realizado por empresa especializada, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

1. Finalidade

- 1.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato/contratação.
- 1.2. A avaliação da Contratada se faz por meio da análise dos seguintes módulos:
 - 1.2.1. Ocorrências tipo 01: Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória;
 - 1.2.2. Ocorrências tipo 02: Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

2. Meta a Cumprir

- 2.1. Realização dos serviços dentro dos parâmetros exigidos na contratação.

3. Instrumento de Medição

- 3.1. Através da Ordem de Serviço e do Termo de Recebimento.

4. Forma de Acompanhamento

4.1. A fiscalização do contrato utilizará checklists padronizados para cada evento, comparando as obrigações previstas no TR com a execução real.

5. Periodicidade

5.1. A pontuação global será consolidada a cada execução de serviços, pela Equipe de Fiscalização.

6. Mecanismo de Cálculo

6.1. Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Indicadores	Pontos
Ocorrências tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória: a) Atraso não justificado na realização dos serviços previstos; b) Descumprir atividades previstas; c) Fornecimento de informação incorreta à fiscalização; d) Deixar de indicar preposto; e) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Não qualificação/ atendimento / postura - Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; Falta de Seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; Má conduta dos empregados da Contratada; g) Execução de serviços sem equipamentos de proteção, segurança e higiene; uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; h) Atendimento inadequado às solicitações: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	0,5 (por ocorrência)
Ocorrências tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina: a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Recusar-se a fornecer materiais para execução dos serviços; d) Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas; f) Montagem, operação e desmontagem executadas fora do cronograma de evento; g) Equipamentos e insumos em desconformidade com exigências de segurança e higiene.	1,0 (por ocorrência)

7. Início de Vigência

7.1. A partir da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento/retirada do instrumento substitutivo.

8. Faixas de Ajuste no Pagamento

8.1. A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada	Ajuste

Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
De 4 a 8 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 9 a 13 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 14 a 18 pontos	Recebimento de 91% do valor da fatura de serviços (desconto de 9% do valor total da fatura);
Acima de 18 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.

9. Sanções

9.1. Conforme previsto no instrumento convocatório.

10. Observações

10.1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

10.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN GUIMARAES CASTELANO

Chefe da Secretaria do GAP-SP - Equipe de Planejamento

GABRIEL RODRIGUES ALVES

Auxiliar da Secretaria do GAP-SP - Equipe de Planejamento

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ordenador de Despesas